

SUNO AGRO – FIAGRO-IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 28.152.777/0001-90
Código ISIN: BRSNAGCTF000
Código de Negociação na B3 (*ticker*): SNAG11

FATO RELEVANTE

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administradora”), e a **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Torre D, 15º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.223/0001-69, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 12.124, de 09 de janeiro de 2012, na qualidade de gestor (“Gestor”) do **SUNO AGRO – FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, segmento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 28.152.777/0001-90 (“Fundo”), nos termos do artigo 7º, item “iv”, em conjunto com o artigo 13º e seguintes do regulamento do Fundo (“Regulamento”) que permite à Administradora, conforme recomendação do Gestor, realizar novas emissões de cotas equivalentes ao valor financeiro total de até R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para o fim do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, sem a necessidade de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, vêm, por meio deste, **COMUNICAR** que, nesta data, a Administradora aprovou, por meio do “*Instrumento Particular de Deliberação do Suno Agro – FIAGRO-Imobiliário*”, formalizado pela Administradora em 25 de novembro de 2022 (“Ato do Administrador”), conforme aprovação do Comitê de Investimentos do Fundo, nos termos da “*Ata de Reunião Extraordinária do Comitê De Investimentos*” realizada na presente data, a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Segunda Emissão” e “Novas Cotas”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta”).

A distribuição primária das Novas Cotas será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada acima, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”). O Coordenador Líder, poderá, no âmbito da Oferta, convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não ligadas à Administradora, para lhe dar suporte na realização da Emissão. As Novas Cotas serão registradas para negociação na **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“B3”), observado o disposto no Regulamento.

Público-Alvo da Oferta

Nos termos do Ato do Administrador, a Oferta é destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” ou “Investidores”), observado que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Novas Cotas deverão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único Investidor para os fins dos limites previstos acima.

Os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência (conforme definido abaixo) não serão considerados para os fins dos limites previstos acima, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 3º, da Instrução CVM 476. No âmbito da Oferta, não será admitida a subscrição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020.

Montante da Oferta

O montante inicial da Oferta, incluindo a subscrição por meio do exercício do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional (conforme termos abaixo definidos) e a subscrição no âmbito da Oferta, é de até R\$ 120.240.000,00 (cento e vinte milhões e duzentos e quarenta mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme definida abaixo), representado por até 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Novas Cotas (“Montante Inicial da Oferta”), podendo tal montante ser (i) aumentado, em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme definido abaixo); ou (ii) diminuído, no caso de Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), observado Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).

O preço de emissão de cada Nova Cota será de R\$ 100,20 (cem reais e vinte centavos) (“Preço de Emissão”), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme definida abaixo). Nos termos do artigo 14º, item “I”, subitem “i” do Regulamento, o Preço de Emissão foi fixado, tendo em vista o valor patrimonial das cotas do Fundo. O Preço de Emissão não será atualizado até a data de encerramento da Oferta.

O Montante Inicial da Oferta e a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertadas poderão ser aumentados em até 25% (vinte por cento) em relação ao inicialmente ofertado, ou seja, em até 300.000 (trezentas mil) Novas Cotas, nas mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério da Administradora e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, correspondentes a R\$ 30.060.000 (trinta milhões e sessenta mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme definida abaixo), de forma a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, independentemente de qualquer aprovação adicional, por decisão da Administradora, conforme recomendação do Gestor, após ouvido o Coordenador Líder (“Lote Adicional”). O Lote Adicional, caso emitido, também será colocado sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

Taxa de Distribuição

Será devido pelos subscritores de Novas Cotas (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência e/ou o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional), adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa em montante equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão por cada Nova Cota subscrita, totalizando o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada Nova Cota ("Taxa de Distribuição"), cujos recursos serão utilizados para pagamento das despesas da Oferta, que incluirão, dentre outros, a remuneração do Coordenador Líder, os honorários de advogados externos, as taxas de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3, além de custos relacionados às apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*). Os demais recursos remanescentes, caso existentes, após o pagamento de todos os gastos da distribuição das Novas Cotas, serão revertidos em benefício do Fundo.

Deste modo, o preço a ser pago pelos respectivos subscritores quando da subscrição e integralização de cada Nova Cota será correspondente ao Preço de Emissão por Cota acrescido da Taxa de Distribuição, totalizando o valor de R\$ 100,35 (cem reais e trinta e cinco centavos) por Nova Cota ("Preço de Subscrição").

Caso a Taxa de Distribuição acima prevista não cubra a totalidade das despesas relacionadas à Oferta, as despesas incorridas na estruturação, distribuição e registro da Oferta serão consideradas como encargos do Fundo.

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 50.000 (cinquenta mil) Novas Cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente), nos termos do Ato do Administrador. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400").

Será facultado aos subscritores de Novas Cotas, no ato de aceitação da Oferta, incluindo quando do exercício do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, condicionar sua subscrição a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional e/ou da ordem de investimento, conforme o caso.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização de Novas Cotas e (i) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Cotista

ou Investidor Profissional, nos termos acima dispostos, ou (ii) a Oferta seja cancelada (inclusive no caso do não atingimento do Montante Mínimo), os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas ou Investidores Profissionais, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários (conforme abaixo definido), sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos à Taxa de Distribuição e aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“Critérios de Restituição de Valores”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo).

Para os fins deste Fato Relevante e da Oferta, “Investimentos Temporários” significa os investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez diária, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”).

Na hipótese de colocação parcial da Segunda Emissão, o saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado a exclusivo critério da Administradora.

Investimento Mínimo

O investimento mínimo por Investidor Profissional será de 10 (dez) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 1.002,00 (mil e dois reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (“Aplicação Inicial Mínima”). A Aplicação Inicial Mínima não é aplicável aos atuais Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, observado que a quantidade de Novas Cotas a serem subscritas em virtude do exercício do Direito de Preferência deverá representar sempre um número inteiro, (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro) não sendo permitida a subscrição de Novas Cotas representadas por números fracionários.

Direito de Preferência, Sobras e Montante Adicional

Será assegurado aos Cotistas cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas no 3º (terceiro) Dia Útil contados da presente data, ou seja, 30 de novembro de 2022 (“Data Base”) e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição de Novas Cotas, observados os prazos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“Direito de Preferência”), observado o seguinte:

- (i) o Direito de Preferência poderá ser exercido, total ou parcialmente, exclusivamente no período compreendido entre 02 de dezembro, inclusive, e 15 de dezembro de 2022, inclusive (“Período de Exercício do Direito de Preferência”); e
- (ii) o Direito de Preferência de cada Cotista será calculado com base na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, conforme aplicação do

fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, equivalente a 80,00000000000% (“Fator de Direito de Preferência”), a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar sua intenção de exercer seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, ou seja, a partir de 02 de dezembro de 2022, inclusive, até (i) 14 de dezembro de 2022, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até 15 de dezembro de 2022, inclusive, junto à Administradora, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo (“Escriturador”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, por meio do e-mail: FIAGRO.adm@singularare.com.br.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita, observado sempre o limite definido pelo Fator de Direito de Preferência.

Em conformidade com o Regulamento do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu Direito de Preferência para Cotistas, exclusivamente junto ao Escriturador, de forma privada entre os Cotistas, do dia 02 de dezembro de 2022, inclusive, até 14 de dezembro de 2022, inclusive (“Período de Negociação do Direito de Preferência”).

É RECOMENDADO A TODOS OS COTISTAS QUE ENTREM EM CONTATO COM SEUS RESPECTIVOS AGENTES DE CUSTÓDIA, COM ANTECEDÊNCIA, PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO EXERCÍCIO E PARA CESSÃO, A TÍTULO ONEROSO OU GRATUITO, DE SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada em 15 de dezembro de 2022 (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, será divulgado, em 1 (um) Dia Útil após a Data de Liquidação do Direito de Preferência, comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência”) nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Administradora (<https://www.singularare.com.br/administracaodefundos> - neste *website*, selecionar o Fundo “Suno Agro – FIAGRO-Imobiliário”, na área de “Listagem de Fundos”), informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que serão disponibilizadas para o exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional pelos Cotistas, abaixo descrito.

Será conferido, a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência e que manifestar o seu interesse no exercício das Sobras, o direito de subscrição das sobras ("Direito de Subscrição das Sobras" e "Sobras"), de acordo com fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas inscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Caso a quantidade de Novas Cotas cuja subscrição o Cotista fizer jus em decorrência do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição das Sobras não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Novas Cotas fracionárias.

A integralização das Novas Cotas inscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data prevista no cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso. O Cotista também deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se tem interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele a que o Cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Subscrição das Sobras) ("Montante Adicional"), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja inscrever, limitada ao total das Sobras ("Direito de Subscrição de Montante Adicional", doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras como "Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional").

Os Cotistas que não exercerem o Direito de Preferência, não possuirão o Direito de Subscrição das Sobras. Adicionalmente, os Cotistas que não exercerem o Direito de Subscrição das Sobras não poderão exercer também o Direito de Subscrição de Montante Adicional.

Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, total ou parcialmente, durante o período de exercício do Direito de Subscrição das Sobras, que se iniciará em 19 de dezembro de 2022, inclusive, e se encerrará ("Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"): (i) em 22 de dezembro de 2022, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até 23 de dezembro de 2022, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, sendo certo que, (i) somente serão atendidas as ordens de Montante Adicional observando-se o limite das Sobras após o exercício do Direito de Subscrição das Sobras, volume este que poderá ser acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional, a critério do Gestor, e (ii) em caso de excesso de demanda, será realizado rateio de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, nos montantes individuais que, no entender do Gestor, após consulta ao Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta.

O Direito de Subscrição das Sobras e o Direito de Subscrição de Montante Adicional não poderão ser objeto de cessão.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional será realizada na data indicada no cronograma abaixo ("Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Caso, após a Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional existam Novas Cotas remanescentes, estas serão colocadas pelo Coordenador Líder e, se for o caso, por outras instituições financeiras contratadas para atuarem como coordenadores e/ou participantes especiais para os Investidores Profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Novas Cotas, durante o Período de Colocação (conforme definido abaixo).

O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional e, em razão disso, subscrever Novas Cotas, receberá, quando realizadas as respectivas liquidações, recibos de Novas Cotas que, até a disponibilização do comunicado de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476 ("Comunicado de Encerramento"), do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo.

Tal recibo será correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele subscritas e se converterá em tais cotas depois de, cumulativamente, ser divulgado o Comunicado de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus aos rendimentos provenientes do Fundo.

Adicionalmente, a partir da divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, as Novas Cotas atribuirão a seus titulares direitos idênticos às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos (inclusive os relativos ao exercício social em que as Novas Cotas forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização) e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, na data a ser fixada no boletim de subscrição das Novas Cotas.

Cronograma da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

Eventos	Data
<ul style="list-style-type: none">Ato do AdministradorDivulgação deste Fato Relevante	25/11/2022
<ul style="list-style-type: none">Data Base do Direito de Preferência (data de corte)	30/11/2022
<ul style="list-style-type: none">Início do Período de Exercício do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no EscrituradorInício do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	02/12/2022
<ul style="list-style-type: none">Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3Encerramento da Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	14/12/2022
<ul style="list-style-type: none">Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no EscrituradorData de Liquidação do Direito de Preferência	15/12/2022
<ul style="list-style-type: none">Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência	16/12/2022
<ul style="list-style-type: none">Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	19/12/2022
<ul style="list-style-type: none">Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	22/12/2022
<ul style="list-style-type: none">Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	23/12/2022
<ul style="list-style-type: none">Alocação da Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	27/12/2022
<ul style="list-style-type: none">Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	29/12/2022
<ul style="list-style-type: none">Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante AdicionalInício da Oferta	30/12/2022

Início da Oferta

Após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, as Novas Cotas remanescentes (considerando a eventual emissão das Cotas Adicionais), se houver, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Profissionais, por intermédio do Coordenador Líder.

O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, em conformidade com o previsto no artigo 7º-A, da Instrução CVM 476 (“Comunicado de Início”).

Encerramento da Oferta

Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento

(“Comunicado de Encerramento da Oferta”), o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º da Instrução CVM 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados do Comunicado de Início, a critério do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação (“Período de Colocação”). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, mediante a orientação do Gestor, poderá encerrar a Oferta a qualquer momento.

Negociação das Novas Cotas

As Novas Cotas adquiridas pelos Investidores Profissionais ficarão bloqueadas no Escriturador e somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta, da autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.

As Novas Cotas subscritas por meio do exercício do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a Oferta serão destinados à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento do Fundo, descrita no Capítulo III do Regulamento.

Preço de Emissão

O Preço de Emissão foi baseado no valor patrimonial das cotas do Fundo, referente ao fechamento de outubro de 2022, conforme demonstra-se a seguir.

Nos documentos contábeis formalizados mensalmente pela Administradora, os rendimentos distribuídos pelo Fundo não são considerados dentro do exercício, pela inexistência de obrigatoriedade de distribuição para os fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais.

No entanto, dado que o Gestor realiza a distribuição de rendimentos mensalmente e o valor distribuído é abatido do Valor Patrimonial, calculamos de forma ajustada o valor correto da cota patrimonial do fundo, reduzindo do patrimônio o resultado distribuído.

	SEM PROVISÃO			COM PROVISÃO		
	Nº de Cotas Cota Patrimonial	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000
	100,41	101,03	101,27	99,81	99,91	100,20

	31/08/202	30/09/202	31/10/202	31/08/202	30/09/202	31/10/202
	2	2	2	2	2	2
ATIVO						
Circulante	126.502.98	127.505.67	127.792.40	126.502.98	127.505.67	127.792.40
	6,47	7,28	9,41	6,47	7,28	9,41
Não Circulante	24.241.508	24.457.508	24.457.508	24.241.508	24.457.508	24.457.508
	,84	,84	,84	,84	,84	,84
TOTAL DO ATIVO	150.744.49	151.963.18	152.249.91	150.744.49	151.963.18	152.249.91
	5,31	6,12	8,25	5,31	6,12	8,25
PASSIVO						
Circulante	127.843,94	421.938,87	337.513,38	1.027.843,94	2.094.611,19	1.953.095,70
Distribuição		- 127.327,68	184.417,68	900.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
RENDIMENTOS A DISTRIBUIR IRRF À RECOLHER *		-	-	900.000,00	1.672.672,32	1.615.582,32
Outras obrigações	127.843,94	294.611,19	153.095,70	127.843,94	294.611,19	153.095,70
TOTAL DO PASSIVO	127.843,94	421.938,87	337.513,38	1.027.843,94	2.094.611,19	1.953.095,70
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.616.65	151.541.24	151.912.40	149.716.65	149.868.57	150.296.82
	1,37	7,25	4,87	1,37	4,93	2,55

*Apenas para investidores institucionais

Cancelamento da Oferta

Em razão de eventuais mudanças no comportamento e/ou situação e/ou condições do mercado, o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, poderá decidir, a qualquer momento, pelo cancelamento da Oferta, sendo que as Novas Cotas emitidas deverão ser canceladas pela Administradora. Nesta hipótese, os valores que eventualmente já tenham sido efetivamente pagos pelos investidores serão devolvidos pelo Fundo, acrescidos dos rendimentos líquidos

auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero e dos valores relativos à Taxa de Distribuição, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento ou no Ato do Administrador.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

O FUNDO, A ADMINISTRADORA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO, NO REGULAMENTO E NO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UMA FORMA DE RECOMENDAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A COTISTAS DO FUNDO, ADIMPLENTES COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O FUNDO NA DATA CORTE, BEM COMO A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DEFINIDOS NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, no Estado ou na Cidade de São Paulo ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Administradora (<https://www.singulare.com.br/administracaodefundos> - neste *website*, selecionar o Fundo “Suno Agro – FIAGRO-Imobiliário”, na área de “Listagem de Fundos”).

Os demais termos e condições das Novas Cotas da Segunda Emissão e da Oferta serão descritos nos demais documentos da Oferta.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de novembro de 2022.


SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora


2022.11.25 - Fato Relevante (2ª Emissão) - versão final.pdf

Documento número #2a39d25f-8766-49f4-a482-e7b6450a3915

Hash do documento original (SHA256): 2f04f7a3f9c7b941d0a21ae355da6df5b5c97ffb19c742d0938ddf2da056d7bf

Assinaturas

 **Leandro Mendes Davanso**
CPF: 309.463.258-04
Assinou em 25 nov 2022 às 16:18:11

 **Alexandre Calvo**
CPF: 067.079.949-13
Assinou em 25 nov 2022 às 16:16:06

Log

- 25 nov 2022, 16:14:30 Operador com email samara.costa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e criou este documento número 2a39d25f-8766-49f4-a482-e7b6450a3915. Data limite para assinatura do documento: 25 de dezembro de 2022 (16:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 nov 2022, 16:14:37 Operador com email samara.costa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: lmd.sign@singulare.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Mendes Davanso e CPF 309.463.258-04.
- 25 nov 2022, 16:14:37 Operador com email samara.costa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: ac.clicksign@singulare.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Calvo e CPF 067.079.949-13.
- 25 nov 2022, 16:14:54 Operador com email samara.costa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e removeu da Lista de Assinatura: ac.clicksign@singulare.com.br para assinar.
- 25 nov 2022, 16:15:04 Operador com email samara.costa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: ac.clicksign@singulare.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Calvo e CPF 067.079.949-13.
- 25 nov 2022, 16:16:06 Alexandre Calvo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ac.clicksign@singulare.com.br. CPF informado: 067.079.949-13. IP: 177.69.178.193. Componente de assinatura versão 1.413.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 25 nov 2022, 16:18:11 Leandro Mendes Davanso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lmd.sign@singulare.com.br. CPF informado: 309.463.258-04. IP: 177.69.178.193. Componente de assinatura versão 1.413.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 nov 2022, 16:18:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2a39d25f-8766-49f4-a482-e7b6450a3915.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2a39d25f-8766-49f4-a482-e7b6450a3915, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.